



Edital para Contratação Direta Nº 02/2020

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Análise Técnica de Contratações deste Órgão realizará a coleta de propostas comerciais para aquisição/contratação dos itens objetos deste instrumento jurídico.

I. Do Objeto

A presente coleta de propostas comerciais tem como objeto a prestação de serviço de assinatura de Banco de Imagens (fotografias, ilustrações e vetores) para uso em produtos gráficos e criações publicitárias do TRE-RN, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II. Do Envio das Propostas

2.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas para a Seção de Análise Técnica de Contratações através do e-mail setec@tre-rn.jus.br ou fisicamente para o endereço Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol – Natal/RN – CEP 59015-290.

2.2 O participante pode optar entre o envio da proposta comercial em formulário próprio ou utilizando o modelo constante do Anexo II deste documento.

2.3 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e os demais documentos exigido no Anexo I (Termo de Referência).

2.4 Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.5 O prazo para recebimento das propostas comerciais se encerrará no dia **07/02/2020**, podendo ser prorrogado até serem recebidas três propostas comerciais.

2.6. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos. Prazos inferiores deverão ser devidamente justificados.

III. Do Julgamento

3.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital bem como a documentação de habilitação técnica, se exigida.

3.2 A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais será processada pela unidade solicitante da aquisição/contratação.

3.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos exigidos.



3.4 Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a nova Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

3.5 O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pelo sistema SICAF.

3.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

3.7 O participante vencedor receberá uma nota de empenho formalizando a contratação e assegurando-lhe a reserva orçamentária. A nota de empenho constitui-se também na autorização para fornecimento.

IV Do Pagamento

4.1 O pagamento será feito em favor do participante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do produto no Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

4.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus a* juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao participante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Caso o participante vencedor seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

V. Das Disposições Finais

6.1 O TRE/RN, até o ato de envio da nota de empenho, pode revogar a presente contratação direta e optar pela realização de licitação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais

Seção de Análise Técnica de Contratações
Av. Rui Barbosa, 215 – Tirol – Natal/RN – CEP
59015-290
Fone: (84)36545258/5259/5260/5261
e-mail: setec@tre-

6.2 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Análise Técnica de Contratações através de e-mail (setec@tre-rn.jus.br), contato telefônico (84-36545258/5259/5260/5261) ou pessoalmente no período de segunda a quinta-feira das 13 às 18h e às sextas das 08h às 14h.

Natal/RN, 05 de fevereiro de 2020

Geísa Macedo de Moraes
Seção de Análise Técnica de Contratações



**Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte
PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL – ASCOM**

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCO DE IMAGENS**

1 Objeto

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de assinatura de Banco de Imagens (fotografias, ilustrações e vetores), para uso em produtos gráficos e criações publicitárias do TRE-RN, pelo período de um ano, renovável pelo tempo admissível em lei, **conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.**

2 Justificativa

2.1 A ASCOM realiza cotidianamente a arte-final de cartazes, convites e peças publicitárias, entre outros, valendo-se de imagens e ilustrações livres de direitos autorais encontradas na Web. Ocorre, porém, que a maioria das imagens e vetores de excelência não pode ser livremente utilizada pelos criadores e *designers* da Casa, porque se encontra protegida por restrições e direitos de uso. Daí que o trabalho de criação fica, assim, limitado a um conjunto recorrentemente precário e repetitivo de ilustrações e fotografias de baixa resolução, o que afeta a qualidade dos trabalhos realizados pela Assessoria no campo do *design*.

2.2 Há a necessidade de aprimorar os produtos gráficos de comunicação interna e externa do Tribunal, com uso de recursos e instrumentos gráficos mais qualitativos e profissionais.

3 Especificações do objeto e do quantitativo

3.1 O serviço é o de fornecimentos de imagens (fotografias e ilustrações) e vetores para uso nas peças de comunicação do TRE-RN;

3.2 O acesso às imagens deve ser ilimitado para um único login (usuário);

3.3 A empresa contratada obriga-se a oferecer acesso a imagens e vetores livres de direitos, de alta qualidade, em vários formatos e extensões, para uso institucional irrestrito e em múltiplas plataformas, em diversas categorias temáticas e conceituais.

3.4 A contratante deve receber a imagem da qual necessita pela internet, digitalizada.

3.5 O banco de imagens contratado deve dispor de mais de dois milhões de imagens e vetores em seu portal, nas mais diversas categorias.

3.6. O serviço deve oferecer possibilidade de baixa e uso (*download*) de 700 a 800 imagens/mês do banco contratado.

Documento assinado digitalmente por:

Virginia Coelli Rocha da Cruz
08/01/2020 10:57:51

3.7 O download das imagens e vetores deve ser feito em tempo real.

4. Prestação do serviço e prazos

4.1 O serviço deve ser oferecido on-line pelo período mínimo de um ano, com possibilidade de renovação até o máximo permitido em lei.

4.2 O serviço deve estar disponível nas 24 horas do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.6 A contratada deverá apresentar orientações por escrito ou manualizadas acerca do funcionamento e regras de uso do Banco de Imagens (essa orientação pode estar disponível on-line, sem necessidade de existir em formato impresso).

5. Das sanções administrativas

5.1 A inexecução parcial ou total do objeto da contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, a torna passível da aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, e obedecerão ao disposto na legislação de regência, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

5.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

5.4 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- *Leve*: falha contratual que apesar de causar transtorno à execução da contratação não acarreta maiores consequências a sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível;
- *Média*: falha que causa impacto à execução da contratação sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível;

- Grave:* falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

5.5 Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela a seguir, por ocorrência:

Nível de Infração	Descrição da Infração Contratual	Pontuação*
Leves	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	1
	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento mensal.	1
	Atrasar a prestação dos serviços objeto da licitação, sem que haja justificativa aceita pelo contratante.	1
	Deixar de cumprir os horários de funcionamento estabelecidos no contrato	1
Médias	Impossibilitar sem justificativa o download em tempo real de imagens e vetores constantes do banco contratado.	10
	Deixar de oferecer, nas condições fixadas, por mais de 48 horas contínuas, os serviços objeto da licitação	6
	Comportar-se de modo inidôneo	10

5.6 A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 5.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 5.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada com:
 - sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 anos;
 - rescisão contratual.

5.7 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 5.5, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 5.1,

consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

5.8 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela CONTRATADA, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

6. Demais informações

6.1 A empresa contratada deverá informar à contratante sobre os procedimentos necessários ao usufruto otimizado dos serviços do banco de imagens, em especial quando alguma mudança de funcionalidade for operada na base de dados em utilização.

6.2 O uso do Banco de Imagens deve estar disponível imediatamente após a contratação.

Natal, 8 de janeiro de 2020.

VIRGÍNIA COELLI ROCHA DA CRUZ
Assessor de Comunicação Social e Cerimonial - Substituto

Documento assinado digitalmente por:

Virginia Coelli Rocha da Cruz
08/01/2020 10:57:51



Anexo II – Edital para Contratação Direta nº 02/2019

Proposta Comercial

Empresa:				
Vendedor:				
Telefone:	()			
Validade da proposta:	_____ dias			
Prazo de entrega:	_____ dias			
Prazo de garantia:	_____	<input type="checkbox"/> dias	<input type="checkbox"/> meses	<input type="checkbox"/> anos
Banco:				
Agência:				
Conta Corrente:				
Data:	_____/_____/_____			
Assinatura Repr. Legal:				(Carimbo com CNPJ)

Fornecedor: _____ Contato: _____

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Assinatura de Banco de Imagens (fotografias, ilustrações e vetores), para uso em produtos gráficos e criações publicitárias do TRE-RN, pelo período de um ano, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	Unidade	01		

Natal, _____ de _____ de 2020

Participante